



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.342 30 DE JULHO DE 2026

“Acrescenta § 6º ao Art. 18 da Lei nº 2.270/2025 - (LDO) incluindo autorização para a criação de 01 (um) emprego público de provimento permanente de Técnico em Tecnologia da Informação”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 18. da Lei Municipal nº 2.270, de 2025, passa a constar com o seguinte parágrafo:

§ 6º Autoriza a criação de 01 (um) emprego público de provimento permanente de Técnico em Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de julho 2026.

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 19/2026 – Poder Executivo